



PARECER ÚNICO Nº 009/2015		Protocolo SIAM nº 0477043/2015
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06850/2007/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação – REVLO	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo de Outorga nº: 20.414/2013 – Renovação da Portaria nº 02221/2008 deferida aguardando a sua publicação conforme validade da REVLO.		
APEF Nº: Não Aplica		
Reserva legal: Não se aplica		

EMPREENDEDOR: SANDVIK Mining And Construction do Brasil S/A	CNPJ: 07.083.656/0007-50	
EMPREENDIMENTO: SANDVIK Mining And Construction do Brasil S/A	CNPJ: 07.083.656/0007-50	
MUNICÍPIO: Vespasiano/MG	ZONA: DI Prof. José Mendonça	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º42'19" LONG/X 44º53'49"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Conforme relatório indicativo de restrição emitido em 02/03/2015		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata	
CÓDIGO: B-07-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou superficial	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Milton Caserio Filho		REGISTRO: CREA nº 49.410/D ART nº 1420140000001702866
CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº 0624452201400277 Válido até 19/11/2019		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 54044/2014		DATA: 29/05/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.544-8	
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0	
Elaine Aparecida Duarte – Gestora Ambiental	1.364.270-7	
De acordo: Maira Mariz Carvalho Diretora de Apoio Técnico	1.364.287-1	
De acordo: André Felipe Siuves Diretor Regional de Controle Processual	1.234.129-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único refere-se à Revalidação da Licença de Operação: certificado LO nº 168/2009, correspondente à fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial, em especial correias transportadoras e britadores, requerida pela empresa **SANDVIK Mining And Construction do Brasil S/A**, em sua unidade instalada na cidade de Vespasiano/MG.

A empresa iniciou suas atividades em 2009 após a concessão da licença ambiental de operação para o ramo de atividade industrial fabricando máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para a atividade de mineração, em especial correias transportadoras e britadores, conforme termos do processo administrativo PA nº 06850/2007/002/2008 (LO nº 168/2009), sendo esta, a única licença a ser revalidada, neste processo de licenciamento.

Durante a validade da LO nº 168/2009 vincenda não houve ampliação da capacidade produtiva e nem modificação de processo, conforme informado no RADA apresentado.

A empresa está implantada em uma área total de aproximadamente 118.000 m², sendo que, deste total aproximadamente 47.000 m² correspondem à área construída.

Conta atualmente com aproximadamente 198 funcionários, distribuídos entre produção (118 pessoas) e administrativo (80 pessoas) além de aproximadamente 59 pessoas terceirizadas.

Em 29/05/2014 foi realizada vistoria no empreendimento (AF nº 54044/2014).

A elaboração, deste Parecer Único, se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental) protocolado em 26/03/2014, nas observações feitas durante vistoria técnica ao empreendimento em 29/05/2014, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através dos Ofícios SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 0800/2014 e 0991/2014, remetidas a esta Superintendência em 15/10/2014 (Protocolo R0301709/2014), sendo este considerado satisfatório para a conclusão do presente Parecer Único.

2. ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES

A **SANDVIK Mining And Construction do Brasil S/A** está localizada no Distrito Industrial Professor José Vieira de Mendonça, na Avenida das Nações nº 2880 – Vespasiano/MG.

Sua atividade produtiva se divide em 5 linhas de montagem: tambores de correias transportadoras, roletes de correias transportadoras, estruturas de correias transportadoras, britadores de mandíbulas e britadores hidrocone e peneiras.

A capacidade produtiva do empreendimento é determinada pela linha de produção de roletes para correias transportadoras, uma vez que se trata do item de maior volume de produção, sendo produzidos aproximadamente:

- 240.000 unidades/ano de rolos;
- 140 unidades/ano de britadores e;
- 480 unidades/ano de tambores.



Contudo, conforme informado no RADA, à empresa utilizou nos últimos anos um percentual de 60%, 65% e 45% de aproveitamento desta capacidade, o que representou aproximadamente uma produção de:

- 144.000 unidades/ano de rolos;
- 91 unidades/ano de britadores e;
- 216 unidades/ano de tambores

A energia elétrica consumida pela fábrica da Sandvik é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) através de contratado de fornecimento da ordem de 161,3 MKWh.

A água utilizada no processo produtivo, bem como, no consumo humano e na manutenção paisagísticas das áreas externas da empresa é captada de um poço tubular que se encontra outorgado junto ao IGAM (Portaria nº 02221/2008 publicada em 02/12/2008) renovada conforme processo 20.414/2013 estando aguardando a sua publicação, conforme validade da REVLO.

O consumo de água no empreendimento está estimado em cerca de 2093,7 m³/mês, conforme balanço hídrico apresentado.

O empreendimento conta com:

- **GALPÃO 01** – Destinado à produção de polias. Consiste na montagem de esteiras rolantes, e a montagem de britadores.
- **GALPÃO 02** – Abriga a produção de estruturas metálicas destinadas à montagem das esteiras rolantes bem como a fabricação de roletes utilizados. O galpão conta com uma ponte rolante de capacidade para 10,0 toneladas e tem, como anexo, um almoxarifado de insumos.

Anexo a este, está disposta uma edificação destinada a dar suporte contendo vestiários e sanitários para o conjunto dos galpões 01 e 02 e, no pavimento superior, áreas destinadas a escritório e suporte técnico.

- **OFICINA DE MANUTENÇÃO** – Além de dar suporte às áreas dos galpões 01 e 02, esta oficina efetua a manutenção dos equipamentos utilizados em áreas de mineração, que são comercializados pela Sandvik e fabricados em outras unidades.
- **CABINE DE PINTURA** – Trata-se de uma instalação que serve de suporte para pintura de veículos ou equipamentos da oficina bem como dos britadores e polias. Esta cabine tem como dimensões úteis: 16,00m de comprimento x 6,00m de largura x 6,00m de altura. Conta com duas unidades de exaustão, sistemas de filtragem do ar exaurido através de filtros de fibra de vidro com eficiência de aproximadamente 84%.
- **CABINE DE FORÇA** – Posicionada estrategicamente no centro de cargas, a cabine recebe via ramal subterrâneo a energia de média tensão 3,6 KVA, rebaixando para 380/220V. Abriga as baias de medição e transformação bem como os QGBT'S.
- **ALMOXARIFADO CENTRAL** – Centraliza as atividades de recebimento e expedição de produtos destinados à comercialização. O setor conta com uma ponte rolante de 10 toneladas.
- **PORTARIA** – Trata-se de edificação de construção convencional, em dois pavimentos, que abriga o setor de vigilância, a área fiscal, recepção, sala de espera, toaletes, vestiários e



escritórios. O empreendimento conta com apenas uma portaria para controlar o acesso de funcionários, visitantes e veículos.

- **RESTAURANTE** – Trata-se de edificação de construção convencional, em um único pavimento.
- **DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS** – Consiste da edificação de uma área destinada a abrigar em caráter temporário os resíduos da área industrial. Conta com uma área coberta com pisos em concreto providos de drenagem de contenção com espaço para colocação de caçambas.

Foi-nos apresentado cópia do CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº 0624452201400277 Válido até 19/11/2019. Também foi-nos apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA nº 4871027 válido até 16/06/2015, cujas cópias encontram-se anexas junto aos autos.

Quando da concessão da LO foram listadas as seguintes condicionantes da licença de operação:

Condicionante nº 01 – “Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruído ambiental, conforme programa definido no anexo II”

Comentários: A empresa vem cumprindo de forma regular seu programa de automonitoramento conforme frequência estabelecida no anexo II.

As emissões atmosféricas são provenientes da cabine de pintura e jateamento, fumos de solda da linha de montagem. Para controlar tais emissões geradas pelas atividades de pintura e jateamento foram instaladas cabines de pinturas e cabines de jateamento dotadas de filtro de mangas. Os laudos de monitoramentos das emissões atmosféricas referentes à fonte fixa: Chaminés das cabines de pintura foram apresentadas semestralmente, e vem apontando valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM nº 11/86 alterada pela DN COPAM nº 187/2013.

Já os laudos de ruído ambiental são encaminhados anualmente e vem apresentando valores dentro dos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.

Os efluentes líquidos de origem sanitária são provenientes das instalações da empresa, quais sejam: instalações sanitárias, restaurante e vestiários. Tal efluente é coletado por rede de esgotos segregada e destinado a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários composto por sistema de lodos ativados para tratamento, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental (Projeto básico do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, memorial descritivo e de cálculo) dimensionado para atender 400 usuários.

Toda a água proveniente desta Estação de tratamento de esgoto sanitário passa por um tratamento terciário. A água é filtrada em um filtro de areia a fim de remover sólidos grosseiros, filtro de carvão ativo a fim de remover material orgânico, filtro de resina a fim de remover íons e finalmente filtro de celulose, utilizado como filtro de segurança, seguido de cloração e armazenamento.

Posteriormente o efluente tratado é utilizado na jardinagem conforme projeto paisagístico apresentado.



São encaminhados semestralmente os laudos de monitoramento da entrada e saída desta estação de tratamento e seus resultados vêm apontando conformidade aos parâmetros de lançamentos definidos pela Deliberação COPAM/CERH nº 001/2008.

O efluente industrial é composto por efluente proveniente da lavagem de pisos, que é periodicamente executada por empresa especializada através de processo mecanizado e efluente oleoso proveniente da oficina de manutenção cuja destinação se dá à caixa separadora de água e óleo, sendo posteriormente destinados ao sistema de tratamento industrial. O efluente tratado proveniente desta estação é armazenado em um tanque pulmão e de tempos em tempos é recolhido (batelada), pela empresa RESICOM – Soluções em Resíduos Industriais e Urbanos, possuidora da LO nº 302/2009 válida até 30/11/2015 destinada às atividades de coleta, armazenamento, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos industriais.

Toda a área industrial conta com sistema de coleta e condução das águas de chuva a partir das coberturas. Este efluente é coletado através de canaletas e encaminhado para a drenagem natural e drenagem do Distrito industrial.

As planilhas de geração de resíduos sólidos são encaminhadas semestralmente à SUPRAM CM e comprovam a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Os principais aspectos ambientais presentes nas atividades da SANDVIK são:

RESÍDUO SÓLIDO

No processo industrial

São geradas sucatas metálicas, embalagens plásticas e metálicas contaminadas, borra de óleo, tambores contaminados, papelão, papelão contaminado com óleo, pincéis usados, filtro de papel contaminado com borra de tinta, serragem contaminada com óleo, provenientes das linhas: montagem de tambores, montagens de estruturas, montagem de roletes, montagem de britadores hidrocone e britadores de mandíbulas, montagem de peneiras.

Escritório

Papel, plástico, papelão, componentes de equipamentos de informática usados.

Cozinha e restaurante

Lixo inorgânico contaminado com restos alimentares, restos alimentares, plásticos.

Oficina de manutenção

Sucata metálica contaminada com óleo, filtros em geral, vidro, borracha, embalagens plásticas e metálicas contaminadas, tambores contaminados com óleo e graxa, papelão contaminados com óleo e graxa, papelão contaminado com óleo, serragem contaminada com óleo.

Instalações em geral

Lâmpadas, toalhas industriais contaminadas, EPI's usados.



Todos estes resíduos são recolhidos pela empresa RESICOM – Soluções em Resíduos Industriais e Urbanos, possuidora da LO nº 302/2009 válida até 30/11/2015 destinada às atividades de coleta, armazenamento, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos industriais.

EFLUENTE LÍQUIDO

São gerados esgoto sanitário provenientes de vestiários e restaurante, água contaminada com óleo proveniente da oficina de manutenção, água de lavagem de piso das instalações em geral e efluente pluvial.

Para tratamento do efluente sanitário proveniente das instalações da empresa, quais sejam: instalações sanitárias, restaurante e vestiários, é coletado por rede de esgotos segregada e destinado a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários composto por sistema de lodos ativados para tratamento, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental (Projeto básico do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, memorial descritivo e de cálculo) dimensionado para atender 400 usuários.

Toda a água proveniente da Estação de tratamento de esgotos sanitário da empresa passa por um tratamento terciário. A água é filtrada em um filtro de areia a fim de remover sólidos grosseiros, filtro de carvão ativo a fim de remover material orgânico, filtro de resina a fim de remover íons e finalmente filtro de celulose, utilizado como filtro de segurança, seguido de cloração e armazenamento.

Posteriormente o efluente tratado é utilizado na jardinagem conforme projeto paisagístico apresentado.

Os monitoramentos são protocolados semestralmente junto à SUPRAM CM e vem apresentando, para os parâmetros avaliados, valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

O último laudo foi-nos apresentado em 16/01/2015 sob nº R0031457/2015, cujo relatório de monitoramento hídrico apontou atendimento aos limites definidos pela Resolução conjunta nº 001/2008.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

É gerado material particulado proveniente da cabine de pintura e jateamento, fumos de solda da linha de montagem.

Para controlar as emissões geradas pelas atividades de pintura e jateamento foram instaladas cabines de pinturas e cabines de jateamento dotadas de filtro, cujos parâmetros avaliados vêm atendendo aos limites definidos pela DN COPAM 011/86 e COPAM 01/92, para a cabine de pintura.

O último laudo foi-nos apresentado em 16/01/2015 sob nº R0031457/2015 que apontou para as fontes:

- Chaminé da cabine de pintura 1 - MP - média de 4,92 mg/Nm³ e pico de 6,01 mg/Nm³ e 35,7 mg/Nm³ para o parâmetro VOC's;
- Chaminé da cabine de pintura 2 - MP - média de 5,60 mg/Nm³ e pico de 6,65 mg/Nm³ e 25,07 mg/Nm³ para o parâmetro VOC's;
- Chaminé da cabine de pintura 3 – Encontrava-se inoperante no período



Valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM nº 187/2013, cujo padrão de lançamento está definido em 150 mg/Nm³ para MP e 100 mg/Nm³ para VOC's (classe II). Tais medições foram realizadas em DEZEMBRO/2014.

Já para a cabine de jateamento, não houve neste intervalo, a apresentação dos laudos de seu monitoramento, motivo pelo qual, aplicamos a penalidade de multa simples (AI nº 006521/2015) por descumprindo das exigências da condicionante da referida LO.

A empresa protocolou em 12/05/2015 sob nº R364884/2015 ofício informando que a cabine de jateamento não possui ponto de lançamento de particulados, que a mesma é toda inclausurada e possui sistema de coleta, não sendo portanto, passível de monitoramento, motivo pelo qual solicitou-se a exclusão do seu monitoramento nas futuras condicionantes.

RUÍDO

Correspondem àqueles gerados pela movimentação, preparação e montagem dos componentes dos equipamentos e acessórios em geral.

A empresa vem realizando de forma regular as medições de ruído ambiental no entorno da empresa conforme modelo proposto pela condicionante da sua LO e pela Lei Estadual nº 10.100/90, com frequência anual e os seus resultados vem mostrando que o nível de pressão sonora está dentro do padrão legal estabelecido em Legislação, tanto no período noturno como no período diurno.

O último laudo foi-nos apresentado em 26/09/2014 sob nº R0277654/2014 e apontou atendimento aos limites definidos pela Lei Estadual 10.100/90 e ABNT/NBR 10.151/200.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

O empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de um ponto de captação, localizado no par de coordenadas: Lat.19°42'20" S e Long. 43°53'41" W, autorizando uma vazão de 5,0 m³/h durante um prazo de captação de 15,0 horas/dia, perfazendo uma vazão captada total de 2.325 m³/mês, conforme Portaria nº 02122/2008, em fase de renovação junto à SUPRAM CM, via processo nº 20414/2013, cujas análises encontram-se concluídas aguardando apenas a publicação da referida portaria. Conforme disposto pela Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010, que estabelece os procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais, as outorgas serão emitidas após a concessão da referida licença ambiental pelo COPAM.

Neste sentido, a outorga acima terá seu prazo de validade vinculado ao prazo da REVLO.

Conforme informado, nas informações complementares, protocoladas junto à SUPRAM CM em 07/07/2014, em resposta ao ofício nº 0800/2014, o consumo de água interna do empreendimento em suas diversas finalidades, voltadas para o uso industrial, lavagem de pisos, consumo humano e refeitórios, banheiros, representa um volume mensal estimado em 2.100 m³/mês.

Nestas condições a vazão outorgada é suficiente para a manutenção do empreendimento.



5. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área industrial (Distrito Industrial José Vieira de Mendonça), não se fez necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

5.1 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local escolhido para implantação e operação do empreendimento não estão inseridos em área de preservação permanente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A, através de seu representante legal, requereu validamente Revalidação da licença de operação nº 168 para a atividade de “fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios sem tratamento técnico e/ou superficial” – Código B-07-02-1 da DN COPAM n.º 74/2004, no município de Vespasiano/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI e os custos de análise do licenciamento foram quitados, conforme recibos acostados aos autos.

Conforme relatado na introdução do presente parecer, o empreendimento obteve o certificado de Licença Ambiental de Operação nº. 168/2009 com vencimento em 27/07/2014. Em observância ao art. 1º, da DN 193/2014, que alterou o art. 7º. da DN 17/1996, o presente processo de revalidação formalizado pelo empreendedor, em 26/03/2014, atendeu ao prazo mínimo de 120 dias exigido pela lei, que assim dispõe:

Art. 1º - O artigo 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 07 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

Expediu-se Certidão Negativa de Débito Ambiental (nº 0318759/2014) de onde foi possível verificar a inexistência de débitos de natureza ambiental.

De acordo com o informado pela empresa no FCE, não haverá necessidade de nova supressão de vegetação.

O estudo ambiental (RADA) está acompanhado de anotação de responsabilidade técnica do elaborador, Milton Caserio Filho, junto ao Conselho de Classe Profissional – CREA/MG – fls. 34.

Conforme Lei 14.940/2013 foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.



Também foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (nº de vistoria 0624452201400277) com validade até 19/112019.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado o exemplar do jornal de circulação regional dando publicidade à concessão da licença de operação referente ao processo nº 6850/2007/002/2008, bem como da solicitação da revalidação da licença de operação. Pelo órgão ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05 (cinco), concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexo I e II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A**, em sua unidade localizada em Vespasiano/MG, "**para as atividades de fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para a atividade de mineração, em especial correias transportadoras e britadores**, pelo **prazo de 04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A**.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A**



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

Empreendedor: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

Empreendimento: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.083.656/0007-50

Município: Vespasiano/MG

Atividade(s): Fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para a atividade de mineração, em especial correias transportadoras e britadores

Código(s) DN 74/04: B-07-02-1

Processo: 06850/2007/004/2014

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	Durante a validade da Renovação da licença de operação

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Observações:

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;
- II) **“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.**



ANEXO II

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

Empreendedor: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

Empreendimento: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.083.656/0007-50

Município: Vespasiano/MG

Atividade(s): Fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para a atividade de mineração, em especial correias transportadoras e britadores

Código(s) DN 74/04: B-07-02-1

Processo: 06850/2007/004/2014

Validade: 06 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da REVLO

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Para os parâmetros previstos na DN Conjunta COPAM/CERH n.º 001/2008, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no**



máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

3 – EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé das cabines de pintura 1, 2 e 3	Material Particulado e VOC's	Semestral

Relatórios: Enviar a SUPRAM CENTRAL semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” e VOC's” deverão atender ao limite estabelecido na DN COPAM 187/2013.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

4 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviados a SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 – Reciclagem

5 – Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.